



EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo nº. 201010267000597
Pregão Eletrônico nº. 002/2010

DADOS GERAIS	
Objeto	Aquisição de materiais de expediente e suprimentos de informática para repor o almoxarifado e atender as necessidades finalísticas e de apoio administrativo desta Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás-FAPEG, para o ano de 2010, conforme Termo de Referência - Anexo I, parte inseparável deste Edital.
Data de abertura	11/06/2010
Horário de recebimento das propostas	08:00 às 10:00 horas
Horário de início da fase competitiva (lances)	10:15 horas
Horário de encerramento da fase competitiva (lances)	11:15 horas
Endereço eletrônico	www.comprasnet.goias.gov.br
Referência de tempo	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
Pregoeiro	Carlos José de Oliveira e-mail: cpl@fapeg.go.gov.br
Fone/fax	(62) 3201-8084
Endereço sede FAPEG	Rua Dona Maria Joana, nº. 150, Qd. F 14, Lt. Área, Setor Sul - Goiânia/GO

Goiânia-GO, 28 de maio de 2010.

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS-FAPEG, por meio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 072, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº. 20.740, de 16 de novembro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e endereço eletrônico acima indicados fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, na forma de execução indireta, do tipo menor preço global por lote, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, à Lei Goiana de Licitações, Contratos e Convênios nº. 16.920, de 08 de fevereiro de 2010, Lei Federal nº. 10.520/02 e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas alterações, e ainda a Lei Complementar nº 123/06.

1. DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem por finalidade a aquisição de materiais e suprimentos de informática para repor o almoxarifado e atender as necessidades finalísticas e de apoio administrativo desta Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás-FAPEG, para o ano de 2010, conforme Termo de Referência – Anexo I, parte inseparável deste Edital.

Parágrafo Único – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em obras, serviços ou compras, até 25 (vinte e cinco por cento) do seu valor atualizado. Conforme Art. 154, § 1º da Lei Estadual nº. 16.920/10.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico, todos os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e estiverem devidamente habilitadas junto ao Órgão Provedor do Sistema (Central de Aquisições e Contratações - CENTRAC), através do site www.comprasnet.goias.gov.br

2.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação. Assim como empresas das quais seja sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor desta Fundação, em qualquer modalidade de investidora, ou de qualquer órgão ou entidade a esta vinculada.

2.2.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

2.2.3 – Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.4 – Estrangeiras que não possuem sede/filiais no País.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, através do site www.comprasnet.goias.gov.br.

3.2 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Edital deste Pregão Eletrônico.

3.3 – O uso da senha de acesso pelo licitante é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Provedor do Sistema ou a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 - O acesso ao credenciamento se dará somente aos licitantes com cadastro homologado no CADFOR do Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás – SEACS, mantido pela Central de Aquisições e Contratações/SEFAZ.

3.5 - A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet, não dará direito ao licitante de credenciar-se para participar deste pregão, em razão do bloqueio inicial da sua senha.

3.6 – A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original ao CADFOR na Central de Aquisições e Contratações/SEFAZ, situada na Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Bloco B, Setor Nova Vila, CEP: 74653-900 - Goiânia-Goiás.

3.7 - O desbloqueio do login e senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro do licitante junto ao provedor do sistema comprasnet.

3.8 - As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (62) 3269-2091 e 3269-2354.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço até a data e horário previstos neste Edital, com **valor global do lote**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.2 – Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital e seus Anexos.

4.3 – A proposta de preços escrita contendo as especificações técnicas detalhadas dos serviços deverão ser formulada e enviada de imediato através do fax nº (0xx62) 3201-8084, **posterior à realização da sessão pública**, com valores unitários e totais, com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance.

4.3.1 – Prazo de validade da proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura deste Pregão.

4.3.2 - A Proposta deverá conter: assinatura, nome do banco, nº. da agência e conta corrente e nº. do CNPJ.

4.4 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os produtos a serem adquiridos pela FAPEG sem ônus adicional.

4.5 – Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública deste Pregão, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.7 – A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.8 - Incluir todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (como impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza.

4.9 - A proposta de Preços original deverá ser entregue até **às 17 horas, do 2º (segundo) dia útil posterior** à realização deste certamente, na Comissão Permanente de Licitação/FAPEG, situada na Rua Dona Maria Joana, Qd. F-14, Lt. Área, Nº 150, Setor Sul, CEP. 74083-140, Goiânia - GO.

5. DO LOCAL, DATA E HORA

5.1 - Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site www.comprasnet.goias.gov.br, no dia **11/06/2010**, a partir das **08:00 horas**, por meio do Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás - SEACS, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

5.2 – As propostas comerciais deverão ser encaminhadas, através do site www.comprasnet.goias.gov.br, no período compreendido entre às **08:00 e 10:00 horas**, do dia **11/06/2010**.

5.3 - A fase competitiva de lances terá início previsto para o dia **11/05/2010**, para o período compreendido entre **às 10:15 e 11:15 horas**.

5.4 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

5.5 – Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **cuja importância deverá corresponder ao valor global por lote**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.4 - Não serão registrados dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.

6.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuaram sendo recebidos, para a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.1 - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo, superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciará somente após a comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.7 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.8 – Alternativamente ao disposto no item 6.7, com justificativa do Pregoeiro, o encerramento antecipado da fase de lances poderá ocorrer por sua decisão, após ter transcorrido o tempo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do horário previsto inicialmente no Edital, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

6.9 – Alternativamente ao disposto no item 6.7, transcorridos no mínimo 15 (quinze) minutos do início da fase de lances, o Pregoeiro poderá adotar a metodologia de encerramento da referida etapa, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, após o que transcorrerá o período de tempo de 01 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 01 (um) minuto

a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto a compatibilidade de preços em relação ao estimado para contratação, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar, de imediato, a situação de regularidade na forma prevista no Edital, para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório, devendo a comprovação se dar, de imediato, mediante a remessa da documentação via fax, com o encaminhamento do original ou cópia autenticada até 03 (três) dias úteis do encerramento do pregão, sendo, inclusive, condição indispensável para a contratação e estar com Certificado de Regularidade de Registro Cadastral – CRRC, regular junto ao CADFOR.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços, e poderá negociar pelo sistema eletrônico, diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance de menor valor global por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

7.2 – Após o encerramento da sessão pública de lances, analisando a aceitabilidade ou não, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente, ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.3 – Se a proposta não for aceita, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

7.3.1 – Na situação prevista no item 7.3, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.4 – Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas para o recebimento de outras propostas ou publicar novo aviso de licitação.

7.5 – Constatado que o licitante da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será ele declarado vencedor.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 – Os documentos de Habilitação consistem em:

8.1.1 - Estar registrado no CADFOR (Cadastro de Fornecedor), com o seu CRRC (Certificado de Regularidade de Registro Cadastral), em vigência, na forma de habilitação parcial, para o fornecimento dos produtos e suprimentos, compatível com o objeto licitado.

8.1.2 - A comprovação da habilitação jurídica, da regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira parcial do licitante vencedor será verificada ao final dos lances da sessão pública. Através de consulta ao Certificado de Regularidade de Registro Cadastral – CRRC, emitido pelo Sistema SEACS do Estado de Goiás, coordenado pela Central de Aquisições e Contratações/SEFAZ, assegurada à licitante cadastrada o direito de

apresentar a documentação atualizada e regularizada, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada ao CADFOR.

I. Habilitação jurídica

- a) Cópia da cédula de identidade.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com as alterações, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.
- d) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova da regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás.
- f) Certidões Negativas com as Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

III. Regularidade Qualificação Técnica

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente.
- b) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, os materiais e suprimentos de informática objeto deste Edital. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, razão social da empresa/órgão contratante, CNPJ, e o nome legível do responsável.

IV. Regularidade Econômico-Financeira

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à situação por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- b) Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela licitante, extraíndo os seguintes elementos:
- I. Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde:
 $ILC = AC/PC$, sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde ao Passivo Circulante.
 - II. Comprovação de boa situação financeira a empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1 (um):
 - **ILC:** Índice de Liquidez Corrente, ou;
 - **ILG:** Índice de Liquidez Geral, ou;
 - **GS:** Grau de Solvência.

$$ILC = \frac{AC}{PC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$GS = \frac{AT}{PC + ELP} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhando do índice de aferição financeira exigido na alínea "b" deste subitem.
- d) A empresa que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices referenciados na alínea "b", quando de sua habilitação, deverá comprovar patrimônio líquido correspondente de 10% (dez por cento) sobre o valor da adjudicação, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em lei.
- e) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da da pessoa física.

8.2 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos impeditivos da sua habilitação neste certame, conforme modelo de declaração **(Anexo II)**.

8.3 – Declaração de não-realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos **(Anexo III)**.

8.4 - Declaração da própria empresa de que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da Administração, de acordo com Art. 135, da Lei Estadual nº. 16.920/10 **(Anexo IV)**.

8.5 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Licitante, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.6 – Os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, enumerados no item 08 deste Edital, deverão ser substituídos pelo

Certificado de Regularidade de Registro Cadastral – CRRC, emitido pelo Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás – SEACS.

8.7 – O CRRC emitido por órgão ou entidade pública deverá ser feito em obediência ao disposto no art. 124 da Lei Estadual nº. 16.920/10 e sua apresentação pela parte não a exime de declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo à habilitação.

8.8 - As empresas que não tiverem o índice do Balanço Patrimonial no CRCF-Certificado de Registro de Cadastro de Fornecedores, deverão atender a alínea "IV" do item 8, Letra "a" a "d", sob pena de inabilitação.

8.9 - Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua expedição.

8.10 - Prazo de entrega: imediato, após aceite e recebimento da Nota de Empenho emitida pela FAPEG.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123/2006 deverão declarar em campo próprio no sistema eletrônico comprasnet.goias.gov.br, a sua condição de ME ou EPP. Caso não o faça, será tratada sem os privilégios da citada Lei Complementar.

9.1.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.1.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 200 a 205, da Lei Estadual nº. 16.920/10, sendo facultado à FAPEG convocar para nova etapa de lances na sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou remarcar nova licitação.

9.1.4 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.1.5 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicada em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.1.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.1.4 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.
- d) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar **nova proposta no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances**, sob pena de preclusão.
- e) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº. 123/2006, deverá apresentar junto à documentação, **declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006**.

10. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS RECURSOS E DAS REPRESENTAÇÕES

10.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório, encaminhado ao Pregoeiro, devidamente fundamentado, protocolizado no Setor de Protocolo da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG, situada na Rua Dona Maria Joana, Qd. F 14, Lt. Área, nº. 150, Setor Sul – CEP 74083-140 - Goiânia/Go.

10.2 – Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a administração procederá à sua retificação e republicação, com devolução dos prazos, nos termos do art. 74 da Lei Estadual nº. 16.920/10.

10.3 – Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, enviadas por fax, e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

10.4 – Caberá ao Pregoeiro auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a petição no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

10.5 – Da decisão do Pregoeiro de declarar o vencedor, ao final da sessão do Pregão, atendidas as disposições constantes do art. 71, XXXIII, da Lei Estadual nº. 16.920/10, caberá recurso, com a concessão do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do mesmo, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

10.5.1 – A apresentação das razões do recurso deverá ser formulada em documento próprio no sistema eletrônico.

10.6 – O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo;

10.6.1 – A autoridade competente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

10.7 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e a autoridade competente homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido neste Edital.

10.8 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente da Licitação da FAPEG, nos dias úteis, no horário de 08 às 17 horas (horário comercial).

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Após classificadas as propostas e concluída a fase de habilitação o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, encaminhando, em seguida, o procedimento licitatório para homologação pela autoridade competente.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 – As obrigações das partes contratantes estão definidas no Termo de Referência, Anexo I, parte inseparável deste Edital

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Constitui ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº. 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

13.2 – O licitante e o contratado, que incorram nas faltas referidas no item anterior, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

13.3 – Na hipótese prevista no item 13.2, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 05 (cinco) dia úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, a serem produzidas por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

13.3.1 – Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência, previamente designada para este fim.

13.3.2 – Concluída a instrução processal, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3.3 – Transcorrido o prazo previsto no item 13.3.2, a comissão designada ou, quando for o caso, o órgão central de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da Gerência da Assessoria Jurídica da Administração.

13.4 - Na inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, sujeitará a licitante, além das penalidades referidas no item 13.2, multa de mora, na forma prevista neste Edital e Nota de Empenho, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

13.4.1 – 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em aceitar e/ou o recebimento da Nota de Empenho.

13.4.2 – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor total da Nota de Empenho.

13.4.3 – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por cada dia subsequente ao trigésimo.

13.5 – A multa a que se refere este item não impede que a Administração cancele unilateralmente a Nota de Empenho e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual nº. 16.920/10.

13.6 – Se for aplicada qualquer penalidade ao licitante ou contratado, será informado, imediatamente, à unidade central de registro cadastral para as devidas providências.

14. DO PAGAMENTO

14.1 – O pagamento será efetuado pela FAPEG por meio de ordem bancária ao Banco Itaú e creditado na agência bancária indicada na proposta da licitante vencedora o qual ocorrerá **até 30 (trinta) dias**, após protocolização, aceitação e atesto da Nota(s) Fiscal(is).

14.3 - Caso a empresa optar pelo recebimento do crédito em conta corrente mantida em outra instituição financeira, será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC, correspondente o constante da tabela de tarifas e serviços em vigor, sendo a mesma da responsabilidade da empresa vencedora e deduzida do valor do crédito a ser enviado, após apresentação da Nota(s) Fiscal(is) e atesto pela Contratante.

14.4 – A regularidade jurídica e fiscal será comprovada, para efeito de liberação do pagamento, por meio do Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRRC.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, se aplicável, correrão à conta da Dotação Orçamentária: 2010.6002.02.19.122.4001.4001.03, Recursos do Tesouro, Fonte 00, Realização: 11205. Natureza de Despesas 3.03.90.30.20 E 3.03.90.30.15

17. DA GARANTIA

17.1 – Não será exigida garantia de proposta

18. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1 – O instrumento contratual será substituído pela nota de empenho, conforme art. 143 §2º da Lei Estadual nº. 16.920/10

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

19.1 – Este Edital e seus Anexos deverão ser lidos e interpretados na íntegra. Após a abertura da sessão pública, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

19.2 – Fica assegurado à FAPEG, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

19.3 – Os licitante são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.4 – É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da FAPEG.

19.5 – Na contagem dos prazos previsto neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente regular e integral na FAPEG.

19.6 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com vistas a esclarecer a ou complementar a instrução do processo.

19.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam passíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões das sua proposta.

19.8 – Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

19.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, se comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

19.10 – É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo pelo site: www.comprasnet.goias.gov.br ou www.fapeg.go.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura do Pregão.



19.11 – Caberá também à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente de perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

19.12 – Para dirimir qualquer questões relativas ao presente Edital e seus Anexos, elege-se como foro competente o da Capital do Estado de Goiás.

20. DOS ANEXOS

20.1. Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante

ANEXO I: Termo de Referência.

ANEXO II: Declaração de inexistência de fato impeditivo superveniente;

ANEXO III: Declaração Menor

ANEXO IV: Declaração servidor

ANEXO V: Declaração recebimento edital

Goiânia/Go, 28 de maio de 2010.

Carlos José de Oliveira
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA MATERIAIS DE EXPEDIENTE/INFORMÁTICA

Processo: 201010267000597

1. OBJETO

1.1. O objetivo da presente licitação e a aquisição de materiais de expediente e suprimentos de informática para reposição do almoxarifado desta Fundação para o ano de 2010.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos materiais de expediente e de suprimentos de informática, se faz necessária, visando suprir e repor o almoxarifado, com intuito de atender as necessidades finalísticas e de apoio administrativo desta Fundação no exercício de 2010.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A presente licitação será regida pela Lei Estadual nº. 16.920, de 08 de fevereiro de 2010 (Lei de Licitações, Contratos e Convênios do Estado de Goiás) e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. A presente licitação será na modalidade de pregão eletrônico, que será realizado em sessão pública, através do site: www.comprasnet.goias.gov.br, no dia, horário do preâmbulo do Edital de Licitação, por meio do SEACS – Sistema Eletrônico da Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

5. DAS DESCRIÇÕES E QUANTITATIVO ESTIMADO

5.1. As descrições e o quantitativo estimado, são as constantes no quadro abaixo.

LOTE 01	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE	UNID.	QTDE
1	Almofada para carimbo nº. 03	Unid.	15
2	Apontador para lápis, pequeno, cores a definir,	Unid.	05
3	Bobina para fax, térmico, medida 216 x 30 cm	Unid.	10
4	Calculadora de mesa, média, 12 dígitos	Unid.	05
5	Caneta esferográfica, ponta fina, cor azul	Unid.	300
6	Caneta esferográfica, ponta fina, cor preta	Unid.	300



7	Caneta marca texto	Unid.	25
8	Clips em aço, nº. 08, caixa com 100 unidades	Cx.	10
9	Cola líquida, branca, 40 g	Unid.	35
10	Corretivo líquido, a base d'água	Unid.	10
11	Elástico (liga elástica)	Pct.	05
12	Envelope, tipo ofício, branco, sem timbre	Unid.	100
13	Envelope, médio, pardo, sem timbre	Unid.	300
14	Esponja para dedos	Unid.	10
15	Estilete, tipo fino, de plástico	Unid.	04
16	Etiqueta adesiva, 33,9 x 101,6 mm, cor branca	Cx.	15
17	Etiqueta para impressora jato de tinta, 2,54 x 10 cm, com 20 folhas	Cx.	02
18	Extrator de grampo, simples, em metal	Unid.	05
19	Fita adesiva, autocolante, crepe, 19 x 50 m	Unid.	10
20	Fita adesiva, autocolante, crepe, 45 x 50 m	Unid.	10
21	Fita adesiva, autocolante, marrom, 45 x 45 m	Unid.	05
22	Fita adesiva, autocolante, 45 x 45 m, transparente	Unid.	10
23	Glicerina, 100 ml	Unid.	02
24	Grafite 0,5 mm, estojo 12 x 1	Tb	04
25	Grafite 0,7 mm, estojo 12 x 1	Tb	02
26	Grampo para grampeador 26 / 6, galvanizado	Cx.	20
27	Grampo para grampeador semi industrial, 24 / 10, galvanizado	Cx	15
28	Grampos para pastas tipo trilho, caixa com 50 unidades, não cortante,	Cx	40
29	Índice telefônico	Unid.	02
30	Organizador de mesa para escritório, com três divisórias, porta clips, caneta/lápis e cartões de visita, em acrílico, transparente	Unid.	06
31	Papel contact, transparente, auto-adesivo, com 25 m	Unid.	02
32	Pasta catálogo, preta, com 100 folhas finas	Unid.	25
33	Pasta plástica, cor amarela, formato em "L"	Unid.	60
34	Pasta plástica, transparente, com grampo trilho	Unid.	30
35	Perfurador de mesa, pequeno, preto	Unid.	10
36	Pincel Atômico	Unid.	20
37	Post't, autocolante, amarela, com 100 folhas	Unid.	50
38	Régua, transparente, plástica, tamanho 30 cm	Unid.	10
39	Tinta para carimbo, azul, 40 ml	Unid.	04



40	Tinta para carimbo automático, preta, 40 ml	Unid.	04
41	Borracha, TR 18, com proteção plástica	Unid.	20
42	Pasta suspensa, papelão, com haste, identificação, caixa 50 x 1	Cx.	10
43	Resma papel A-4, 500 x 1, caixa com 10 resmas	Cx.	20
44	Grampeador de mesa 26 / 6 (caixa grande)	Unid.	08

LOTE 02	DESCRIÇÃO SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	UNID.	QTDE
1	DVD-RW 4,7 BG	Unid.	20
2	CD-RW, MB	Unid.	35
3	Cartucho impressora HP 5440 color	Unid.	06
4	Cartucho impressora HP 5440 preto	Unid.	06
5	Tonner HP, impressora Laserjet M 1120	Unid.	06
6	Tonner HP, impressora Laserjet 1022	Unid.	10

5.2. O valor estimado para as aquisições de cada lote mencionado acima é de:

- a) **Lote 01** – materiais de expediente é de R\$ 6.760,10 (seis mil, setecentos e sessenta reais e dez centavos).
- b) **Lote 02** – suprimentos de informática é de R\$ 4.929,34 (quatro mil, novecentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos).
- c) Valor total estimado para essa contratação é de R\$ 11.689,44 (onze mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrente da presente licitação correrão com recursos oriundos do Tesouro Estadual, consignados no Orçamento da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás, cuja fonte de recurso, dotação orçamentária e elemento de despesas são:

Exercício: 2010

Unidade Orçamentária: 6002

Função: 19

Sub função: 122

Programa: 4001

Ação: 4001

Grupo de Despesa: 03

Fonte: 00 Recurso do Tesouro

Natureza de Despesa: 3.03.90.30.15 – 3.03.90.30.20

Realização: 11205

7. Obrigação da Contratada

A CONTRATADA obriga-se a:

7.1. Assumir inteira e total responsabilidade por todos os custos/despesas referentes aos produtos fornecidos, incluindo todo e qualquer tributo, bem como por todas as eventuais obrigações/encargos

de natureza trabalhista, tributária, previdenciária, social, acidentária, securitária e demais despesas e obrigações que direta ou indiretamente decorram da execução do objeto desta Licitação.

7.2. Efetuar a entrega dos materiais, objeto do presente Edital, em estrita observância às especificações contidas neste Termo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a emissão e aceitação da Nota de Empenho.

7.3. Realizar a entrega com eficiência e presteza, observando o padrão de qualidade dos produtos.

7.4. Os produtos deverão estar dentro das Normas de qualidade exigidas na Legislação pertinente a cada produto, comprovando os aferimentos dos mesmos através de documento ou selo de qualidade, (quando houver), emitida por entidade competente.

7.5. Providenciar a imediata substituição, por outro(s) da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, do(s) produto(s) que apresente(m) vício(s) de qualidade ou qualidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam a qualidade e conseqüentemente o seu valor.

7.6. Não transferir a outrem, a qualquer título, no todo ou em parte, a execução do objeto da presente Licitação.

7.7. Reparar os danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, fórmulas, manipulação, apresentação ou acondicionamento de seus produtos, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua utilização e riscos.

7.8. O valor correspondente aos danos ou prejuízos será descontado diretamente da fatura pertinente ao pagamento que for devido à CONTRATADA, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

8. Obrigação da Contratante

A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1. Notificar a licitante vencedora, quanto aos defeitos ou irregularidades verificados nos produtos, bem como, quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus funcionários que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para a CONTRATANTE.

8.2. Efetuar o pagamento no prazo e condição estabelecidos no Edital.

8.3. Exercer, nos termos da prerrogativa prevista no art. 138, III, combinado com os arts. 162 a 165 da Lei Estadual nº. 16.920/10.

9. Pagamento

9.1. O pagamento será efetivado através de Ordem Bancária ao banco Itaú, devendo a contratada explicitar por escrito o nome do Banco, número da agência e conta corrente, **o qual ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia após apresentação da nota fiscal/fatura e a regularidade jurídica e fiscal será comprovada, para efeito e liberação do pagamento, por meio do Certificado de Regularidade de Registro Cadastral, emitido pela Unidade Central de Registro Cadastral, mantido pela CENTRAC.**

9.2. Caso a empresa opta pelo recebimento do crédito em conta corrente mantida em outra instituição financeira, será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC, correspondente o constante da



tabela de tarifas e serviços em vigor, sendo a mesma da responsabilidade da empresa vencedora e deduzida do valor do crédito a ser enviado.

9.3. A regularidade jurídica e fiscal será comprovada, para efeito de liberação do pagamento, por meio do Certificado de Regularidade de Registro Cadastral – CRRC.

10. Do Foro

10.1. A interpretação e aplicação dos termos dessa Licitação serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da cidade de Goiânia, Estado de Goiás, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia, 23 de abril de 2010

Carlos José de Oliveira
Elaborador



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa) _____, (CNPJ) _____, sediada no(a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____ de _____ de 2010.

Nome e número da identidade do representante legal.



ANEXO III

DECLARAÇÃO MENOR

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARAÇÃO, para fins do disposto no inciso V do art. 118 da Lei Estadual nº. 16.920/10, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo (representante legal)



ANEXO IV

Declaração Servidor

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada no(a) _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no art. 135 da Lei Estadual nº. 16.920/10, de que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da Administração.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo (representante legal)

ANEXO V



TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2010

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

Goiânia, de _____ 2010.

Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: _____

**OBS.: É OBRIGATÓRIO O ENVIO DESTE RECIBO PELO FAX Nº.
(62) 3201-8084**